

**ASAE** NA DEFESA  
do consumidor da saúde pública  
e da livre concorrência**ÁLCOOL NOS JOVENS - Riscos associados ao seu Consumo**

**S**egundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o consumo desequilibrado de álcool é um problema global que compromete o desenvolvimento individual e social. Esse comportamento origina 2,5 milhões de mortos, no mundo inteiro, todos os anos. Destes, cerca de 320 000 são jovens de idade compreendida entre os 15 e os 29 anos.

**O álcool é uma substância muito consumida entre os jovens, verificando-se que este consumo é cada vez mais precoce e com tendência crescente, aumentando, desta forma, o risco de dependência futura.**



O consumo de álcool na adolescência está associado a uma série de comportamentos de risco, aumentando, designadamente, a probabilidade de envolvimento em acidentes, **comportamentos violentos, e, em casos mais críticos, situações extremas que poderão levar à morte.**

O uso de álcool por adolescentes está associado ao baixo desempenho escolar, dificuldades de aprendizagem, danos no desenvolvimento e estruturação das habilidades cognitivo-comportamentais e emocionais, causando modificações neuroquímicas, com prejuízos na memória, aprendizagem e controlo dos impulsos.

Quando consumido em excesso pode provocar efeitos a longo prazo nos diferentes órgãos vitais. Assim, pode verificar-se a deterioração e atrofia do cérebro, anemia, diminuição das defesas imunitárias, alterações cardíacas (miocardite), cirrose hepática, gastrite, úlceras, inflamação e deterioração do pâncreas, transtornos na absorção de vitaminas e lesões cerebrais. Também a nível psicológico e neurológico estes efeitos poderão ser notados - irritabilidade, insónia, delírios, mania da perseguição, psicose e, nos casos mais graves, encefalopatias com deterioração psico-orgânica (demência alcoólica). A mistura do álcool com outras drogas é muito perigosa, podendo ter como consequências o coma e, eventualmente, conduzir à morte. Quanto mais precoce é o início do seu consumo, maior é o risco de surgirem consequências graves no futuro.

Nessa medida, e face à necessidade de se tomarem medidas, surgiu o Plano Nacional para a Redução dos Problemas Ligados ao Álcool 2010-2012 - PNRPLA, ficando consagrado nesse Plano o compromisso de redução do consumo nocivo de álcool, proporcionando, assim, uma grande oportunidade para a melhoria da saúde e bem-estar social e para a redução das doenças com o ónus atribuído ao consumo de álcool.



Para levar a cabo os objectivos do PNRPLA, foram criadas várias subcomissões que surgiram para coadjuvar, no domínio das respectivas áreas de especialização, a Comissão Técnica de Apoio ao Conselho Interministerial para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e do Uso Nocivo do Álcool, nos termos do n.º 2 do art.º 4º do [Decreto-Lei n.º 1/2003](#), de 6 de janeiro, republicado pelo [Decreto-Lei n.º 40/2010](#), de 28 de abril.

A ASAE coordena a subcomissão “Regulação e Fiscalização da Oferta de Substâncias Lícitas”- (RFOSL), da qual fazem parte várias autoridade nacionais, nomeadamente, a Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, a Direção-Geral das Atividades Económicas, a Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, a Direção-Geral do Consumidor, a Guarda Nacional Republicana, o Instituto da Droga e da Toxicodependência, o Instituto Português da Juventude, o Gabinete de Planeamento e Políticas, a Polícia de Segurança Pública, o Turismo de Portugal, I.P. e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, (que, como acima referido, coordena).

Tendo em conta os objectivos desta Subcomissão, têm sido debatidas, em especial, as área-alvo relacionadas com:

- ◇ Disponibilização de álcool;
- ◇ Marketing de bebidas alcoólicas;
- ◇ Monitorização e Vigilância no âmbito da venda de bebidas alcoólicas.

Foi reunida toda a legislação sobre a fiscalização nesta área em bares e afins, espaços lúdicos, desporto etc., bem como o regime sancionatório associado às infracções no âmbito desta temática, tendo o grupo de trabalho sido unânime na decisão de que, mais do que uma ação repressiva, seria fundamental a prevenção, que passaria obrigatoriamente pela divulgação dos efeitos do consumo de risco de álcool pelos jovens, através da sensibilização destes e dos seus educadores.

Para além da sensibilização, é fundamental referir também o papel repressivo feito pela ASAE em Portugal, dada a importância do controlo do consumo de álcool, na medida em que efetua uma fiscalização nos locais de consumo, e uma intervenção prioritária na prevenção do consumo de álcool entre os adolescentes. O objectivo primordial destas ações de fiscalização consiste em reduzir de forma significativa o consumo nocivo de álcool entre a população, com maior incidência nos adolescentes.

No âmbito do consumo de álcool em menores de idade, a ASAE levantou, no período compreendido entre 2006 a 2011, **105** processos de contraordenação por venda em locais públicos a menores de 16 anos.





No âmbito do Programa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública (GeRALL), em 3 de Janeiro, entrou em funcionamento por imposição legal, a nova aplicação informática de **gestão de recursos financeiros e orçamentais em modo partilhado (GeRFIP)** o que vai permitir à ASAE dispor de uma ferramenta de suporte à gestão económica e patrimonial, que obedece ao Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

Esta solução incorpora vários processos, designadamente, “**Gestão Orçamental**”, “**Gestão Financeira**”, “**Gestão Patrimonial**”, “**Aquisições e Existências**” e “**Vendas e Faturação**”. Relativamente à área Financeira incorpora a componente RIGORE e permite:

- ◇ Gestão, monitorização e controlo do orçamento e respectiva execução orçamental (Contabilidade Orçamental);
- ◇ Definição de normas e regras contabilísticas, visando a integridade dos registos contabilísticos das operações efectuadas de forma a produzir os diferentes mapas/ peças contabilísticas (Contabilidade Geral);
- ◇ Registo da faturação de recebimentos de clientes, de forma a maximizar a informação disponível (Contas a Receber);
- ◇ Contabilização e registo de facturas de fornecedores e respectivos pagamentos, de forma a refletir corretamente a posição com fornecedores (Contas a Pagar);
- ◇ Gestão de dados de bancos, contas bancários, emissão de meios de pagamento e respectiva reconciliação bancária (Tesouraria);
- ◇ Registo e controlo contabilístico dos ativos fixos e em curso, disponibilizando informação sobre transações de imobilizado e estado de amortização, para efeitos de *reporting* (Imobilizado);
- ◇ Registo e monitorização da informação relativa a contratos, com impacto a nível contabilístico (Gestão de Contratos);
- ◇ Registo de todas as operações com impacto ao nível da contabilidade analítica de forma a constituir uma ferramenta robusta, que possa suportar a tomada de decisão ao nível da gestão (Contabilidade Analítica).

Em relação à área funcional da Logística possibilita:

- ◇ Registo e monitorização de toda a componente de aprovisionamentos (Gestão de Aquisição de Bens e Serviços);
- ◇ Registo e monitorização dos movimentos de armazém (entradas/ saídas/ transferências), potenciando a gestão de stocks (Gestão de Existências em Armazém);
- ◇ Registo e monitorização de todo o processo de venda (encomenda, expedição e faturação a clientes) (Vendas e Faturação).

Através desta aplicação a ASAE poderá conhecer em tempo real os seus bens móveis e respectiva valorização, ou seja permite-nos saber quotidianamente o que temos e quanto vale. No que concerne às existências é agora possível apurar com exatidão o valor das nossas aquisições e quantidades em stock com mais valia na óptica da gestão de custos. Esta aplicação criada numa perspectiva de transparência e uniformização (uma só plataforma de trabalho em toda a administração central) permite conhecer por centro de custos qual o peso financeiro de cada organismo no Orçamento de Estado. Para a ASAE trás a grande vantagem por via da criação de centros de custos e outputs de gestão o controlo interno eficaz conhecendo os gastos de cada unidade orgânica. Destacam-se ainda as seguintes melhorias:

- ◇ Normalização de processos;
- ◇ Disponibilização de uma solução integrada;
- ◇ Padronização da informação base a disponibilizar pelo organismo à tutela e entidades coordenadoras;
- ◇ Flexibilidade para a gestão, dispondo esta da possibilidade de elaborar as suas próprias análises e relatórios;
- ◇ Disponibilização de informação fiável e atempada para os diversos níveis de decisão;
- ◇ Maior transparência na imputação de custos às funções de suporte da Administração Pública;
- ◇ Total conformidade com a lei.

Em suma o GeRFIP vem introduzir melhorias em termos de rigor, conhecimento em tempo real, transparência facilitando a gestão dos nossos recursos.

## Breve enquadramento histórico/jurídico da Segurança e Saúde no Trabalho, no Mundo e em Portugal - (séculos XX e XXI)

No final da I Guerra Mundial - 1919 - **foi criada a O.I.T. - Organização Internacional do Trabalho, como instituição intergovernamental de representação tripartida que torna possível a implementação de medidas no âmbito das condições de trabalho.** Em 1921, esta instituição cria um Serviço de Prevenção de Acidentes de Trabalho, com o objectivo de acompanhar a profunda alteração das condições de trabalho resultantes das novas técnicas industriais então adoptadas.



Aquando da criação da OIT, que é uma agência especializada da ONU, Portugal tornou-se membro fundador desta instituição internacional e os vários governos da época mandam publicar legislação específica sobre as condições de trabalho.

Mais tarde surge a II Guerra Mundial e, com ela, uma grande procura de mão-de-obra, a que se seguiu um enorme esforço de reconstrução nos países devastados pela guerra, mobilizando grande quantidade de trabalhadores em trabalhos de risco elevado, o que veio a tornar pertinente a necessidade de uma política com vista ao controlo dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, tendo-se, então, desenvolvido em vários países uma nova cultura de segurança no trabalho.

Em 1950, o Comité Misto da OIT/OMS (organização mundial de saúde) define os grandes objectivos da Saúde Ocupacional.

No ano de 1957, pelo Tratado de Roma, é instituída a Comunidade Económica Europeia (CEE) ou Mercado Único, constituída por seis países do centro da Europa, que passam a ser os países fundadores da CEE. Passados poucos anos a Comissão da CEE elabora uma Recomendação aos seus Estados-membros sobre a Medicina do Trabalho na empresa, bem como outros procedimentos no âmbito da segurança no trabalho.

Em 01 de Janeiro de 1986, Portugal passou a ser membro de pleno direito da então CEE, hoje designada por União Europeia (EU), ficando com todos os direitos e deveres inerentes a essa adesão. Entre esses deveres consta a transposição para o direito interno português das várias Diretivas Comunitárias. No âmbito da segurança e saúde no trabalho tem enorme importância a Diretiva-Quadro (98/391/CEE), transposta para o direito interno português através do D.L.nº441/91 de 14 de Novembro, a qual ficou conhecida como a Lei-Quadro da SST. Este D.L. também acolhe no ordenamento jurídico nacional as obrigações decorrentes da ratificação da Convenção nº155 da OIT, relativa à segurança e saúde no trabalho (SST) e ao ambiente de trabalho.

Atualmente, com a publicação da **Lei nº 59/2008**, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas - RCTFP - a qual tem dois anexos, sendo um o Regime e o outro o Regulamento. Neles constam capítulos específicos relativos à **Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho**. Desta forma, os trabalhadores da Administração Pública passam a ser regulados por uma legislação específica no que respeita ao enquadramento da segurança e saúde do trabalho. Esta lei altera também dois artigos do **D.L. nº 503/99** - regime jurídico dos acidentes em serviço, passando os acidentes em serviço dos trabalhadores da Administração Pública a ser designados por **acidentes de trabalho** e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas.

A Constituição da República Portuguesa, **no artigo 59º**, consagra o direito de todos os trabalhadores à assistência e justa reparação quando vítimas de acidentes de trabalho ou de doença profissional, **bem como à prestação de trabalho em condições de segurança, higiene e saúde, o que envolve a adopção de políticas de prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais.**

**Nota:** A esta breve nota enquadrada sobre SST, seguir-se-ão outras mais específicas e outras relativas ao trabalho já desenvolvido e implementado na ASAE sobre esta temática específica.

[VEJA OS PRÓXIMOS NÚMEROS DA ASAEnews!](#)



## Aconteceu:

### Visita do Senhor Inspetor Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores à ASAE



O Senhor Dr. Paulo Machado, Inspetor Regional da IRAE (Açores) visitou a ASAE nos pretéritos dias 13 a 15 de fevereiro. O Senhor Inspetor Regional teve oportunidade de contactar os serviços e as diferentes áreas de trabalho da ASAE e nas reuniões de trabalho pôde inteirar-se das tarefas desenvolvidas e as práticas seguidas na ASAE e cujo conhecimento poderá ser útil à fiscalização da atividade económica nos Açores. O Senhor Inspetor Regional acompanhou ações de inspeção no terreno e ainda visitou a Delegação de Castelo Branco da ASAE, o armazém de material apreendido e o Núcleo Museológico.

Durante esta curta, mas intensa, visita de trabalho, foi assinado, no dia 15 de fevereiro, nas instalações dos Laboratórios de Segurança Alimentar da ASAE no Lumiar, um protocolo de cooperação entre as duas instituições de fiscalização da atividade económica, a IRAE e a ASAE, ficando assim mais fortemente consolidada esta parceria.

Ficaram definidas áreas de apoio da ASAE à IRAE (Açores) como sejam a formação e a cooperação institucional onde se inserem, o mútuo conhecimento dos planos de formação, a disponibilidade de partilha de técnicos e formadores para se ministrarem atos formativos, a troca de informações e documentação relevantes, a realização de análises laboratoriais e o apoio recíproco a nível técnico-pericial e operacional.

Ficaram assim estabelecidos laços mais estreitos de articulação entre as duas Instituições que tanto em Portugal Continental como nos Açores asseguram a defesa do consumidor, a saúde pública e a livre concorrência.

## Vai Acontecer:

- ♦ **A** ASAE vai estar representada na **43ª Reunião do Advisory Fórum** da EFSA, que se realizará em Parma, Itália, nos próximos dias 7 e 8 de Março.

FICHA TÉCNICA  
ASAEnews nº 47  
Edição de março  
Ano 2012

Direção da Publicação: Carlos Martins (DST)  
Coordenação Editorial: Ana Oliveira (DST-DID)  
Compilação e Revisão de Textos: Olímpia Pelica (DST-DID)  
Design Paginação e Publicação: Fernanda Lobato (DST-DID)